



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

CEP 63490-000 — Jaguaribara - Ceará

Lei nº 357/94

de 17 de Junho de 1994

Reajusta a remuneração dos Servidores do Poder Executivo e do Magistério Público Municipal do Município de Jaguaribara e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CEARÁ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, terão reajuste linear de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º - Os vencimentos e a Representação dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, terão reajuste linear de 80% (oitenta por cento).

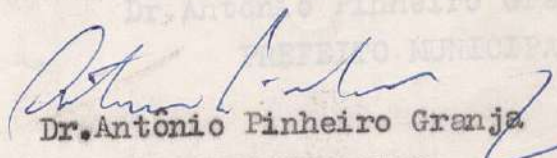
Art. 3º - Todos os Servidores auxiliares de serviço, (Serventes e Merendeiras), com a carga horária de 02 (duas) horas, terão uma gratificação de CR\$3.744,00 (três mil, setecentos quarenta e quatro cruzeiros reais), adicionado aos seus salários.

Art. 4º - É fixado o salário família devido aos servidores na forma do Estatuto dos Servidores em CR\$936,00 (Novecentos trinta e seis cruzeiros reais), por cada dependente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 01 de Maio de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CEARÁ,
em 15 de Junho de 1994.


Dr. Antônio Pinheiro Granja

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

CEP 63490-000 — Jaguaribara - Ceará

A N E X O Ú N I C O

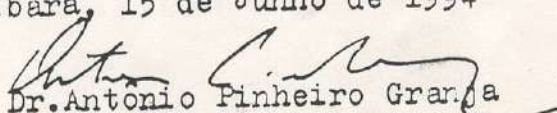
CARGOS EFETIVOS

R E M U N E R A Ç Ã O

C A R G A H O R Á R I A M E N S A L

NOMENCLATURA DO C A R G O	40 HORAS	80 HORAS	120 HORAS	160 HORAS
	02 h Diarias	04 h Diarias	06 h diarias	08 h diarias
SUPERVISORA				130.657,90
PROF. 4º PEDAGÓGICO		104.526,29		
PROF. 3º PEDAGÓGICO		87.102,36		
PROF. 1º GRAU COMPLETO		60.973,63		
PROF. 1º " INCOMPLETO		43.552,58		
AGENTE ADMINISTRATIVO		43.552,58	65.328,84	
ATENDENTE ENFERMAGEM				87.105,24
AUX. ADMINISTRATIVO		43.552,58	65.328,84	
TELEFONISTA			65.328,84	
AT. TELEFONISTA		43.552,58		
VIGILANTE		43.552,58	65.328,84	
OPERARIO		43.552,58	65.328,84	87.105,24
AUX. VETERINÁRIO		43.552,58		
GARÍ	31.108,86			
AUX. SERV. (ZELADORA)	31.108,86			
TRATORISTA				87.105,24
MOTORISTA				87.105,24
ASSIST. SOCIAL(ANS-1)				131.656,03
TEC. AGRICOLA			74.724,98	

Jaguaribara, 15 de Junho de 1994


Dr. Antônio Pinheiro Granga
PREFEITO MUNICIPAL

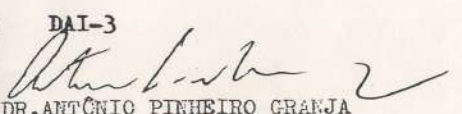
ANEXO I.

ESCALA "A" VALORES DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E REPRESENTAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DAS)

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEIS	VENCIMENTOS OU	GRATIFICAÇÃO
			SALÁRIOS CR\$	REPRESENTAÇÃO CR\$
1 - Direção e Assessoramento superiores (DAS)	Chefe de Gabinete	DAS-1	25.955,57	233.504,60
	Secretários	DAS-1	25.955,57	223.504,69
	Diretores de Departamento	DAS-2	17.764,49	159.882,91
	Diretores de Divisão	DAS-3	11.102,69	111.029,87
	Tesoureiro	DAS-3		

ESCALA "B" VALORES DE VENCIMENTO, SALÁRIO E REPRESENTAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DAI)

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEIS	VENCIMENTO OU	GRATIFICAÇÃO
			SALÁRIOS CR\$	REPRESENTAÇÃO CR\$
1 - Direção e Assessoramento interm diário (DAI)	Secretário da Junta			
	Serviço Militar	DAI-1		46.800,00
	Secretário da UMC	DAI-1		46.800,00
	Coord, Centro Comunitário	DAI-1		46.800,00
	Coord, do Mobral	DAI-1		46.800,00
	Diretor de Escola	DAI-2		37.440,00
	Vice-Diretor de Escola	DAI-3		28.080,00


DR. ANTÔNIO PINHEIRO GRANJA

PREFEITO MUNICIPAL

JAGUARIBARA, 15 de JULHO DE 1994

CARGO DE GOVERNAMENTO EM COMISSÃO

ANEXO II

ESCALA FUNCIONAL	NÍVEIS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO CR\$
CHEFE DE GABINETE	DAS-1	01 (um)	259.460,17
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAS-1	01 (um)	259.460,17
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	DAS-1	01 (um)	259.460,17
SECRETARIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	DAS-1	01 (um)	259.460,17
SECRETARIO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	DAS-1	01 (um)	259.460,17
SECRETARIO DE OBRAS URBANISMOS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DAS-1	01 (um)	259.460,17
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DAS-2	01 (um)	177.647,40
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	DAS-2	01 (um)	177.647,40
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	DAS-2	01 (um)	177.647,40
DIRETOR DE DEPARTAMENTO SAÚDE DA MULHER	DAS-2	01 (um)	177.647,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS	DAS-2	01 (um)	177.647,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABAST.E ECONOMICIZACÃO	DAS-2	01 (um)	177.647,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO	DAS-2	01 (um)	177.647,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	DAS-2	01 (um)	177.647,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	DAS-2	01 (um)	177.647,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	DAS-2	01 (um)	177.647,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO OBRAS E SERV. PÚBLICOS	DAS-2	01 (um)	177.647,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	DAS-2	01 (um)	177.647,40
DIRETOR DIVISÃO DE PESSOAL	DAS-3	01 (um)	122.132,56
DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	DAS-3	01 (um)	122.132,56
DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	DAS-3	01 (um)	122.132,56
DIRETOR DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	DAS-3	01 (um)	122.132,56
DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO	DAS-3	01 (um)	122.132,56
DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	DAS-3	01 (um)	122.132,56